

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 196-DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

Altera o art. 23 da Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram concedidas no inciso I do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 660, de 14 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A composição da remuneração que integra o valor representativo de que trata a ajuda de custo é especificada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

§ 1º Na composição da remuneração de que trata o caput deste artigo, a gratificação de representação a ser considerada é a parcela remuneratória mensal devida aos oficiais-generais e aos demais oficiais em cargo de comando, direção e chefia de OM, conforme regulamentação.

§ 2º Para determinação da duração das comissões especificadas nas letras 'b', 'c' e 'e' da tabela I do anexo IV à Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será utilizado, como parâmetro, o período compreendido entre a data de apresentação determinada pela autoridade competente, desde que efetivada a matrícula no curso ou estágio, e a data de término da atividade, publicada no boletim do órgão que tenha autoridade de designar militares para as referidas comissões.

§ 3º A data de ajuste de contas para o militar da ativa, na movimentação para comissão sem desligamento da OM é a seguinte:

I - para o valor representativo da ida é a data de início da comissão; e

II - para o valor representativo da volta é a data de término da comissão.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.